



**PORTARIA Nº 065/2026 – GP.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no âmbito do município de Palmeirina/PE e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, expede a seguinte portaria:

**ART. 1º.** Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Palmeirina/PE.

**ART. 2º.** A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

**ART. 3º.** A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção será composta por 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal sendo:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

Anderson Viana da Silva - Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Dennis Wildson Matias Lima - Diretor de Cultura

Jairo Tavares de Mendonça - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção terá participação nata da Diretoria de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

**ART. 4º.** A Comissão Especial de Avaliação de Palmeirina/PE, terá sede na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Palmeirina-PE.

**ART. 5º.** A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio do estabelecido no mesmo.





**ART. 6º.** A Comissão se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

**ART. 7º.** Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para que sejam executados na forma da Lei nº14.399/2022.

**ART. 8º.** A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

**ART. 9º.** Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V - Analisar relatório final dos beneficiários.

**ART. 10.** Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes da Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

**ART. 11.** Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.





**ART. 12.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

**ART. 13.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina/PE, 11 de março de 2026.

